

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.09.30.0014



Data/Hora: 30/09/2024 17:07:45

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



2024.09.30.0014

Descrição do protocolo

Memorando n 010/2024 solicitação de abertura para contratação de atração cultural religiosa, para a celebração do Dia do Evangélico no município de São Mateus do Maranhão/MA que acontece todos os anos, através dessas celebrações é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações futuras.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.09.30.0014 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 010/2024 solicitação de abertura para contratação de atração cultural religiosa, para a celebração do Dia do Evangélico no município de São Mateus do Maranhão/MA que acontece todos os anos, através dessas celebrações é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações futuras.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/27455>

DATA/HORA: 30/09/2024 17:07:45



2024.09.30.0014



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO Nº 010/2024 – SECTU

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste, formalizar a solicitação para contratação de atração cultural religiosa, para a celebração do Dia do Evangélico no município de São Mateus do Maranhão/MA que acontece todos os anos, através dessas celebrações é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações futuras.

1.2. A realização de uma atração oferecerá à comunidade uma experiência cultural única, sendo que o evento contribuirá para o fortalecimento do turismo e da economia local, atraindo visitantes de outras regiões e incentivando o consumo em estabelecimentos locais.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de atração cultural religiosa, para o Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da execução dos serviços da pretensa contratação deverá ocorrer na data combinada, como demonstrado através de Proposta Comercial nº 2024/0086, considerando que a referida contratação, utilizou diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Julia Melissa Benigno Lopes, Assessora Técnica II, matrícula 00402-1, Portaria nº 008/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Cicero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021- GP

6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N ° 229/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES**, CPF: **057.414.923-63**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2.021.**


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.30.0014

À Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 069/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 070.653.893-59, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nº Processo Administrativo	2024.09.30.0014

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. Contratação de atração cultural religiosa, para celebrar o Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, alusivo ao Padroeiro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma atração cultural para o Dia do Evangélico em São Mateus do Maranhão/MA é fundamental para fortalecer a união e a celebração da comunidade. Este evento anual não apenas reúne os fiéis, mas também promove a valorização da cultura evangélica, criando um espaço de reflexão, louvor e celebração da fé. A presença de uma atração cultural enriquece a experiência, atraindo mais participantes e gerando um ambiente festivo.;

2.2. Além disso, a realização dessa celebração, contribui para dinamizar a economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e atraindo visitantes de cidades circunvizinhas. Dessa forma, a demanda torna-se fundamental para garantir o sucesso e a diversidade do evento, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região;

2.3. Diante do exposto, a necessidade apresentada, se configura não apenas como uma demanda cultural, mas também como uma ação de interesse público que visa fortalecer a identidade local, fomentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade de São Mateus do Maranhão/MA.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

3.1.1 A atração deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico regional e/ou nacional;

3.1.2 Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços semelhantes em outros órgãos públicos;

3.1.3 Demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação deverá ser condizente com os valores praticados pelo Artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- 3.1.4 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos;
- 3.1.5 A atração deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários para a plena execução do objeto;
- 3.1.6 Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Contratação de Artista Local:

4.1.1 Vantagens:

- a. Valorização da cultura local;
- b. Possibilidade de custo mais baixo;
- c. Facilidade na logística do evento.

4.1.2 Desvantagens:

- a. Limitação de opções artísticas;
- b. Possível falta de renome do artista escolhido;
- c. Menor atratividade para o público.

4.2 Contratação de Artista Nacional:

4.2.1 Vantagens:

- a. Maior visibilidade e renome do artista;
- b. Atração de um grande público;
- c. Possibilidade de valorizar o evento.

4.2.2 Desvantagens:

- a. Custo elevado;
- b. Logística complexa;
- c. Menor identificação do artista com a cultura local.

4.3 Contratação de Agência Especializada:

4.3.1 Vantagens:

- a. Facilitação na busca por artistas disponíveis no mercado;
- b. Negociação de cachês e condições contratuais;

4.3.2 Maior profissionalismo na organização do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



4.3.3 Desvantagens:

- Possível aumento dos custos de intermediários;
- Menor controle sobre a escolha do artista;
- Risco de não garantir a originalidade do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. Mediante as opções disponíveis encontradas, a escolha recaiu sobre a contratação de um Artista Nacional, que se justifica pela relevância e impacto que um nome de renome pode trazer ao evento. Um artista conhecido garante uma apresentação de alta qualidade, com um repertório diversificado que se alinha com a proposta do evento, atraindo a atenção de um público maior e promovendo uma experiência memorável.

5.2. Para fundamentar essa decisão, foi realizada uma pesquisa de mercado na região, consultando promotores de eventos sobre artistas que se encaixassem nas características desejadas. Como resultado, foi selecionada a cantora e compositora Maria Marçal, reconhecida por sua atuação na música cristã contemporânea. Membro da Assembleia de Deus Ministério de Madureira, Maria começou sua trajetória em 2022 e, no ano seguinte, conquistou espaço na Billboard Hot 100 brasileira com os singles "Deixa" e "Deserto".

5.3. Assim, optar pela contratação de um artista nacional para o Dia do Evangélico se revela como a alternativa mais benéfica e estratégica, tanto em termos técnicos quanto financeiros, com o objetivo de assegurar o sucesso e a qualidade do evento. Portanto a apresentação da artista mencionada está prevista para o dia 13 de outubro de 2024, conforme a proposta anexa.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para a Celebração do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, no dia 13 de outubro de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) conforme proposta de preço apresentada e demais documentações pertinentes, que demonstram similaridade entre o valor ora proposto e o valor praticado pela a artista no mercado.

7.2. Aduzimos ainda, que está incluso no valor global do Show, todos os custos relacionados à realização do mesmo, que estarão a cargo da contratada, tais como, transporte, alimentação, e demais despesas citadas na proposta do show, anexada aos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Realizar um evento com segurança e qualidade, que reforce a imagem do evento como parte da cultura do município, atraindo assim centenas de pessoas;

9.2. Promover o desenvolvimento socioeconômico local através do incremento no comércio e serviços, gerando empregos temporário e fomento ao turismo regional;

9.3. Estimular o acesso à cultura e oferecer entretenimento de qualidade para a população e visitantes durante o evento disponibilizando uma grande atração musical reconhecida e apreciada pelo público alvo;

9.4. Maximizar a visibilidade do show e do município de São Mateus do Maranhão/MA, utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem a imagem do evento regionalmente;

9.5. Otimizar a utilização dos recursos públicos empregados no evento, assegurando que a contratação da apresentação musical gere o melhor retorno em termos de satisfação do público, visibilidade do evento e benefícios econômicos locais;

9.6. Assegurar que a contratação esteja alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e economicidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;

9.7. Esses resultados estão em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/21 de assegurar uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



contratação vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico, fomento à competição adequada e prevenção de sobrepreço ou superfaturamento em contratos públicos;

9.8. Diante do exposto, o Show da Cantora Maria Marçal é um componente chave no cumprimento dos objetivos maiores do evento e na materialização dos benefícios esperados para o município e suas partes interessadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para garantir a efetiva execução da contratação do show artístico da Cantora Maria Marçal para evento do Dia do Evangélico, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas:

10.1.1. Preparação e adequação do local do evento para recepcionar a estimativa de público e a realização do show, considerando aspectos de segurança e conforto;

10.1.2. Serviços de segurança, limpeza, sonorização e iluminação conforme os requisitos técnicos especificados pela produção da Artista;

10.1.3. Instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao Público esperado;

10.1.4. Organização de área de alimentação com infraestrutura adequada para os vendedores e confortável para os consumidores;

10.1.5. Verificação de conformidade com as normas de segurança e saúde, providenciando espaços para primeiros socorros e equipe médica de plantão;

10.1.6. Planejamento e execução da estratégia de divulgação e marketing, contemplando a criação de artes e produção de materiais promocionais;

10.1.7. Elaboração de um plano de gestão de resíduos com coleta seletiva, visando a sustentabilidade do Evento;

10.1.8. Adequação dos procedimentos e documentações exigidos pela nova lei de licitações, Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a transparência e conformidade do processo;

10.1.9. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando a qualidade na execução do evento e no cumprimento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



13. ÁREA REQUISITANTE:

13.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Com base no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para as licitações e contratações públicas, é imperativo realizar um levantamento exaustivo dos prováveis impactos decorrentes da apresentação do show artístico da Cantora Maria Marçal durante o evento do Dia do Evangélico.

14.2. Potenciais impactos identificados incluem:

- 14.2.1. Geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas pelos participantes;
- 14.2.2. Emissões sonoras que possam causar incômodo à população local ou afetar a fauna;
- 14.2.3. Impacto no tráfego e na mobilidade urbana em razão do aumento do fluxo de pessoas.

14.3. Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA deverá adotar as seguintes medidas:

- 14.3.1. Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva e a contratação de serviços de reciclagem;
- 14.3.2. Monitoramento dos níveis de ruído e adoção de horários de término das apresentações que minimizem as perturbações sonoras;
- 14.3.3. Elaboração de um plano de mobilidade para otimizar o tráfego.

14.4. Todas estas medidas devem ser detalhadamente descritas e incorporadas ao projeto do evento para garantir a preservação da qualidade de vida e do meio ambiente local, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação:

é viável não é viável

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

16.1. A pretensa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2024.


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. n° 00402-1
Portaria n° 008/2024-GP

MARIA MARÇAL

PROPOSTA DE SHOW



A **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.818.615/0001-32**, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** para realização de Show com o cantor **MARIA MARÇAL**, na cidade de **SÃO MATEUS DO MARANHÃO, MARANHÃO** no dia **13 DE OUTUBRO DE 2024**.

1. OBJETO:

1.1 – Show musical da cantora **MARIA MARÇAL** com duração aproximada de 01:20h (Uma hora e vinte minutos).

- Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) de cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

Custos aproximados incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê equipe	R\$ 12.000,00
Diária de Alimentação	R\$ 2.500,00
Logística	R\$ 25.000,00
	(ISSQN)

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show hospedagem, camarins, vans, carregadores e demais itens exigidos no rider técnico do artista.

3 – Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 - O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do início da apresentação artística.

Está contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações. Não é permitido o direito de uso da imagem para fins diversos, nem a transmissão do show da artista.

Esta proposta terá validade de 15 (Quinze) dias.

MARIA MARÇAL
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:43818615000132

Assinado de forma digital
por MARIA MARÇAL
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:43818615000132
Dados: 2024.09.30
17:22:00 -03'00'

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 251810/2021

Número da Nota **45**
Data Emissão **13/06/2024**
Código Verificação **M4FH-8T7B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **43.818.615/0001-32** Inscrição Municipal **5510759**
Nome/Razão Social **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE EIRUNEPE**
CPF/CNPJ **04.190.765/0001-92**
Endereço **4A R INTENDENTE JOSE PEDRO N. 244**
Bairro **CENTRO**
Município **EIRUNEPE - AM CEP 69880000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 30/06/2024 PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS NOMUNICIPIO DE EIRUNEPE/AM
CONTRATO N. 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2024

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE EIRUNEPE/AM

BANCO: ITAU
AG: 6630
C/C: 50.790 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em EIRUNEPE-AM	Imposto devido em (*) EIRUNEPE-AM	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	% (**)	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 190.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 190.000,00		

Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 20.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 251810/2021

Número da Nota **49**
Data Emissão **02/07/2024**
Código Verificação **8E3Z-C8MA**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **43.818.615/0001-32** Inscrição Municipal **5510759**
Nome/Razão Social **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO**
CPF/CNPJ **01.612.327/0001-87**
Endereço **RUA BOA VISTA N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **MARANHAOZINHO - MA CEP 65283000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 28/07/2024 PARA FESTIVIDADE DO DIA DO EVANGELICO NO MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO/MA
CONTRATO N. 032/2024
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE N. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.034/2024

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO MARANHAOZINHO/MA

BANCO: ITAU
AG: 6630
C/C: 50.790 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	185.000,00	Valor dos Serviços	R\$	185.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	185.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MARANHAOZINHO-MA	Imposto devido em (*) MARANHAOZINHO-MA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 185.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 185.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 24.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 251810/2021	Número da Nota 47 Data Emissão 25/06/2024 Código Verificação ZKG1-K5XM
--	--	---

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **43.818.615/0001-32** Inscrição Municipal **5510759**
 Nome/Razão Social **MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01**
 Bairro **JD GOIAS**
 Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74810030 Telefone (62) 32417163

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE CACOAL**
 CPF/CNPJ **04.092.714/0001-28**
 Endereço **RUA ANISIO SERRAO N. 2100**
 Bairro **CENTRO**
 Município **CACOAL - RO** CEP 76963852

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 05/07/2024 POR OCASIAO DA
 COMEMORAÇÃO DA 3 FEIRA DO CAFE E DO CACAU / CAFECAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO
 CONTRATO N. 018/PMC/2024
 INEXIGIBILIDADE N. 13/2024
 PROCESSO ELETRÔNICO N. 22619/2024
 NOTA DE EMPENHO N. 1687 / 2024

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO CACOAL/RO

BANCO: ITAU
 AG: 6630
 C/C: 50.790 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 185.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 185.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 185.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em CACOAL-RO	Imposto devido em (*) CACOAL-RO		(x) Alíquota	% (**)	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 185.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 185.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 22.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.818.615/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA MARCAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIA MARCAL PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 EDIF JK
--------------------	----------------	---

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WORKSHOW.COM.BR	TELEFONE (62) 3241-7163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 18:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

- 1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.
- 1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.
- 1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso no cronograma
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade suficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Média



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Dano:	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local.
Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.
Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Maximizar a visibilidade do Artista utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem o show.

Risco 03	Risco:	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano :	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	

Risco 04	Risco:	Atraso na Execução da Apresentação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária do festejo, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços. A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Selecionar fiscal para agilizar e acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2. ASSINATURA

Técnico Responsável:


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. nº 000402-1
Portaria nº 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 125/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

- Julia Melissa Benigno Lopes, CPF: 617.796.213-02 Matrícula nº 00402-1
- Queliana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ao
Ilmo. Sr.
Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.30.0014

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, em obediência ao disposto no inciso II, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pela Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em São Mateus do Maranhão/MA, o mês de outubro é marcado pela Celebração do Dia do Evangélico, que promove a união e a celebração da comunidade. Este evento anual não apenas reúne os fiéis, mas também valoriza a cultura evangélica, proporcionando um espaço para louvor e reflexão. A presença de uma atração cultural enriquece a experiência, atraindo mais participantes e criando um ambiente festivo e acolhedor.

2.2. Além disso, essa celebração oferece uma oportunidade valiosa para preservar as tradições e costumes da comunidade evangélica. As atividades culturais permitem a transmissão de valores e ensinamentos fundamentais para a identidade dos participantes, mantendo vivas as práticas religiosas e fortalecendo os vínculos entre as gerações.

2.3. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de Show Artístico de uma Cantora que possua qualidade técnica e artística, aceitação pela opinião pública e experiência na execução desse estilo de show, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais;

2.4. Dessa forma, a contratação de um show artístico de qualidade torna-se fundamental para garantir o sucesso e a diversidade das atividades previstas para o evento do Dia do Evangélico, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar-ETP, que antecede este Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

3.2. A Cantora Maria Marçal é referência pelo repertório composto de canções evangélicas populares do cenário musical gospel, que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica;

3.3. A ótima qualidade dos serviços prestado pela artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos de outros municípios vizinhos e festividades diversas;

3.4. É importante destacar que as coleções trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical da Cantora que se pretende contratar, dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

3.5. Assim, o trabalho da referida Cantora é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance da Artista, cujo objeto é ímpar pelas características peculiares da mesma, as quais efetivamente atendem à demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

4.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsão legal do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se lê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento, a inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular e exclusivo dentro de suas peculiaridades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.3. O trabalho da Cantora Maria Marçal e notável performance, demonstra por si que o Show ofertado possui características singulares ante as suas peculiaridades, bem como o desempenho em si dos artistas torna-se objeto de interesse da Administração Pública, onde não pairam dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme dispõe Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. Dentre outros requisitos, podemos destacar:

5.2.1. Experiência comprovada na realização de shows artísticos em municípios similares ao de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.2. Apresentação de portfólio contendo shows realizados anteriormente;

5.2.3. Disponibilidade para realizar o show na data e horário previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.4. Cumprimento das normas de segurança e de vigilância sanitária vigentes para eventos públicos;

5.2.5. Atender às exigências legais para a realização de eventos artísticos no município de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.6. Proposta financeira compatível com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.7. Facilidade de comunicação e negociação com a equipe responsável pela contratação;

5.2.8. Possuir seguro ou garantia para eventuais danos materiais causados durante a realização do show, com vistas de afastar a responsabilidade objetiva da administração pública ante a *culpa in eligendo e culpa in vigilando*.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

6.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

6.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



contabilidade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

8.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

8.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 13/10/2024 (domingo), HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01h20 (uma hora e vinte minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

8.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.

8.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega

8.3. O serviço consiste na apresentação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal, com presença obrigatória da referida Cantora, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

9.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, está orçado em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação;

9.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a Cantora Maria Marçal demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, com outras apresentações de porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



semelhante a que se pretende contratar para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA;

9.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez, merece festejar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

10.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

10.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais citadas na proposta do show;

10.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

10.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

10.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

10.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

10.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

11.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.8.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.9.** Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.10.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.12.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1.** Será vedada a subcontratação.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1.** Não haverá reajuste para a presente contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2.** As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 14.7.** O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 14.8.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 14.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 14.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 14.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

14.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

14.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

16.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da execução do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da execução do evento;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.4. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

18.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

18.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2024.

Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.30.0014

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa para a Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, no dia 13 de outubro de 2024 (domingo), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024. Considerando que para a referida contratação será utilizada a seguinte fonte de recurso: **Recursos Próprios**.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.30.0014.

DESPACHO

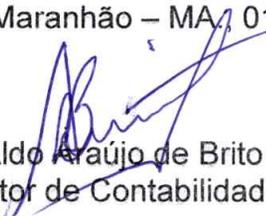
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão – MA., no dia 13 de outubro de 2024 (domingo). Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2.161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA, 01 de outubro de 2024.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear despesa para a contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o Evento do Dia do Evangélico do Município de São Mateus do Maranhão – MA., no dia 13 de outubro de 2024 (domingo), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão – MA., informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, índice de comprometimento orçamentário em 100% com reforço orçamentário.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de outubro de 2024.


ALDO ARAUJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 047/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Contador**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

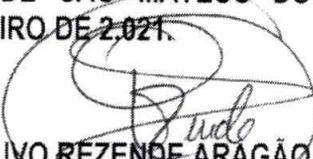
Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO ARAÚJO DE BRITO**, CPF: 304.404.083-34, CRC-MA., Nº 5297/MA para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTADOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2024.09.30.0014, tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.30.0014

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.09.30.0014
- Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da proposta apresentada pela empresa MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.818.615/0001-32, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

São Mateus do Maranhão - MA, em 01 de outubro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N ° 013/2024 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz matrícula de nº 4369-1 ;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGAO:95583
416300

Assinado de forma digital
por IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Dados: 2024.01.05 19:12:57
-03'00'

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Empresa

MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 43.818.615/0001-32

Sediada na Av. E, nº 1470, Bairro JD Goias, Quadra B29A Lote 01 Andar 16 Sala 1602 Edif JK, CEP 74.810-030, Goiania – GO.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para **Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município**, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;

OBS1: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;

OBS2: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fãs-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

1 de outubro de 2024 às 11:13

Para: contratos1@workshow.com.br, contratos@workshow.com.br, lauriene.monteiro@workshow.com.br

Segue em anexo ofício de solicitação de documentos de habilitação para fins de contratação.

att. Comissão Permanente de Licitação de São Mateus do Maranhão.



10 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação1.pdf

312K

ENC: DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DE SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 13/10/2024 - MARIA MARÇAL

Sullamara Barbosa <contratos1@workshow.com.br>

2 de outubro de 2024 às 13:00

Para: "cplsaomateus2021@gmail.com" <cplsaomateus2021@gmail.com>, Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>, "gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br" <gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br>

Cc: Elizângela Leite de Moraes Nunes <elizangela.nunes@workshow.com.br>, Danyella Jurídico <juridico@workshow.com.br>, João Paulo Rabelo <contratos@workshow.com.br>, Lauriene Monteiro <lauriene.monteiro@workshow.com.br>



Sullamara Rodrigues
ANALISTA DE CONTRATOS
Telefone: (62) 3241-7163
contratos1@workshow.com.br



De: Sullamara Barbosa <contratos1@workshow.com.br>

Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 11:29

Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>; gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br <gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br>

Cc: Elizângela Leite de Moraes Nunes <elizangela.nunes@workshow.com.br>; Danyella Jurídico <juridico@workshow.com.br>; João Paulo Rabelo <contratos@workshow.com.br>; Lauriene Monteiro <lauriene.monteiro@workshow.com.br>

Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DE SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 13/10/2024 - MARIA MARÇAL

Bom dia,

Segue.

Att,



Sullamara Rodrigues
ANALISTA DE CONTRATOS
Telefone: (62) 3241-7163
contratos1@workshow.com.br



De: Sullamara Barbosa <contratos1@workshow.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 17:29

Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>; gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br <gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br>

Cc: Elizângela Leite de Moraes Nunes <elizangela.nunes@workshow.com.br>; Danyella Jurídico <juridico@workshow.com.br>; João Paulo Rabelo <contratos@workshow.com.br>; Lauriene Monteiro <lauriene.monteiro@workshow.com.br>

Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DE SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 13/10/2024 - MARIA MARÇAL

Segue proposta.

Att,



Sullamara Rodrigues
ANALISTA DE CONTRATOS
Telefone: (62) 3241-7163
contratos1@workshow.com.br



De: Sullamara Barbosa <contratos1@workshow.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 16:36

Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>; gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br <gabinetedoprefeito@saomateus.ma.gov.br>

Cc: Elizângela Leite de Moraes Nunes <elizangela.nunes@workshow.com.br>; Danyella Jurídico <juridico@workshow.com.br>; João Paulo Rabelo <contratos@workshow.com.br>; Lauriene Monteiro <lauriene.monteiro@workshow.com.br>

Assunto: DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DE SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 13/10/2024 - MARIA MARÇAL

Boa tarde,

Segue documentação relacionada a apresentação artística do cantora MARIA MARÇAL dia 13/10/2024 em SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

Favor, enviar o contrato em formato WORD para análise e considerações do Jurídico da Work Show.

Qualquer documento faltante, sinalizar nesse e-mail.

Proposta será enviada assim que o representante legal realizar assinatura.

Atenciosamente,



Sullamara Rodrigues

ANALISTA DE CONTRATOS

Telefone: (62) 3241-7163

contratos1@workshow.com.br



De: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 15:54

Para: Sullamara Barbosa <contratos1@workshow.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

BOA TARDE!

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR PROPOSTA DE SHOW DA CANTORA MARIA MARÇAL PARA O DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, VISANDO OCORRER DIA 13/10/2024.

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA, POR FAVOR ENVIAR 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE SHOWS FEITOS EM OUTROS MUNICÍPIOS COM O VALOR EQUIVALENTE AO QUE SERÁ APRESENTADO EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
KEYLA (99) 98135-3162

22 anexos

- CNH = JOSE MENDONÇA CARVALHO NETO.pdf
282K
- CNH = CARLITO RODRIGUES SOUSA.pdf
80K
- CNH = DANYELLA MORAIS SOARES.pdf
109K
- CNH = MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO.Pdf
205K
- CNH = WANDER DIVINO DE OLIVEIRA.pdf
419K
- CNH-e Carlito Rodrigues Sousa.pdf
286K
- CNH-e Jose Mendonca.pdf
282K
- RG DIGITAL WANDER.pdf
1127K
- 2 Alteração Contrato Social Constituição.pdf
1102K

-  Alvará de Loc. e Funcionamento_C&A Produções.pdf
75K
-  ALVARA VALIDO ATE 14-12-2024.pdf
78K
-  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
335K
-  NF 47 MUNICIPIO DE CACOAL 185k.pdf
161K
-  NF 49 MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO 185k.pdf
159K
-  Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) 190K.pdf
110K
-  CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - registrado.pdf
5311K
-  Adora Campos neste sábado com a cantora Maria Marçal e ministérios locais.pdf
1794K
-  Fenômeno gospel, Maria Marçal lança primeiro trabalho inédito _ Fé _ Pleno.News.pdf
7114K
-  Maria Marçal é a principal atração do Adora Campos, neste sábado - J3News.pdf
1273K
-  Maria Marçal se apresentará no Encontro Regional dos Evangélicos de Ouro Preto em setembro.pdf
5143K
-  Maria Marçal_ A Nova Promessa da Música Gospel Brasileira.pdf
709K
-  Música _Deixa_ de Maria Marçal ultrapassa 5 milhões de views no YouTube.pdf
2492K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2351315652

NOME
 WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1687206 DOFC GO

CPF
 509.357.121-00

DATA NASCIMENTO
 16/12/1968

FILIAÇÃO
 EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
 CLEUSA DE BASTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO
 ACT CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 01207141971

VALIDADE
 21/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
 15/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Wander Divino de Oliveira

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
 21/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

21561454366
 GO155513737

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2351315652

GOIÁS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1983725810

NOME
 MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LF
 3841701 SPTU GO

CPF
 016.710.311-88

DATA NASCIMENTO
 14/09/1984

FILIAÇÃO
 MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO
 ELIZABETH GOMES BELTRAO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAR. 5

Nº REGISTRO
 63412019412

VALIDADE
 18/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 25/10/2004

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
 19/12/2019

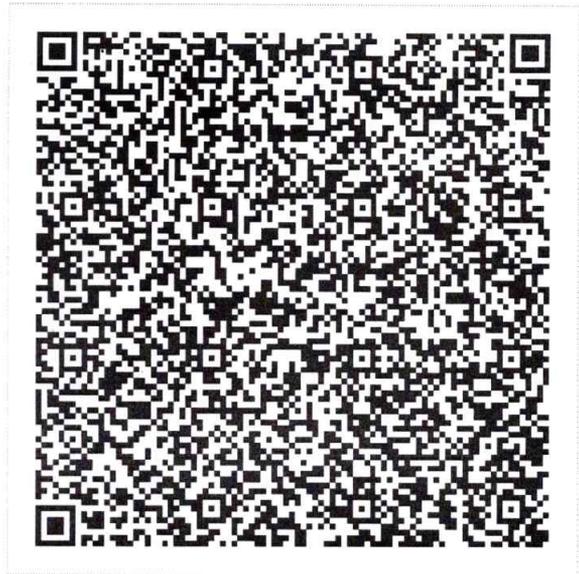
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36484404684
 00140929304

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DANYELLA MORAIS SOARES			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3516436 SSP GO			
CPF 883.148.391-91		DATA NASCIMENTO 29/09/1975	
FILIAÇÃO ROSALINO ANTONIO SOARES			
MÁRIA ABÁDIA DE MORAIS SOARES			
ES			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB	
		D	
Nº REGISTRO 00827341305	VALIDADE 30/08/2024	1ª HABILITAÇÃO 17/09/1999	
OBSERVAÇÕES			
<i>Danyella Moraes Soares</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 02/09/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		30038042142 GO138708681	
GOIÁS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Segunda Alteração e Consolidação Contratual
C&A Produções Artísticas Ltda
CNPJ 43.818.615/0001-32



Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF nº 509.357.121-00, residente na Rua B-16, Quadra 09-B, Lote 18, s/n, Jardins Paris, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-636;

Único sócio da sociedade empresária limitada **C&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE nº 52205336658**, com sede na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 1, Andar 16, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, resolvem entre si promover a segunda alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do nome empresarial

A sociedade girará sob a denominação social de **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

Cláusula Segunda – Da Admissão de sócios:

Parágrafo primeiro – Admite-se na sociedade a sócia **MARIA EDUARDA MARÇAL SOUSA**, menor, solteira, nascida aos 13 dias do mês de junho de 2009, estudante, portadora da carteira de identidade nº 27.661.218-1 expedida pela DIC/RJ, inscrita junto ao CPF nº 204.418.657-80, Representada por sua mãe a Sra. **JACQUELINE DA SILVEIRA MARÇAL SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 08 dias do mês de junho de 1982, portadora da carteira de identidade nº 12.527.863-0 expedida pela DIC/RJ, inscrita junto ao CPF nº 095.536.137-05, e por seu pai o Sr. **CARLITO RODRIGUES SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25 dias do mês de maio de 1975, portador da carteira de identidade nº 109914294 expedida pela IFP-RJ, inscrito junto ao CPF 086.650.007-39, todos residentes e domiciliados à

Rua Sergipe, nº 646, Cidade Praiana, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.890-074;

Parágrafo segundo – Admite-se na sociedade o sócio **JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido aos 31 dias do mês de maio de 1984, portador da carteira de identidade nº 4304094 expedida pela DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 006.854.741-27, residente e domiciliado à Av. C, s/n, Quadra A48, Lote 8, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-070;

Parágrafo terceiro – Admite-se na sociedade o sócio **MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 14 dias do mês setembro de 1984, portador da carteira de identidade nº 3841701 expedido pela SPTC/GO, inscrito junto ao CPF 016.310.311-98, residente e domiciliado à Rua 1141, nº 556, Qd. 252, Lt. 10/11, Apto. 3200, Ed. Clarity Infinity Home, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-081;

Parágrafo quarto – Admite-se na sociedade o sócio **ALESSANDRE ARAUJO E SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 26 dias do mês de junho de 1981, portador da carteira de identidade nº 310395 expedido pela SSP/TO, inscrito junto ao CPF 000.181.731-01, residente e domiciliado à Quadra Arso 21 Avenida NS 1, S/N, Lt 8 A, QI 06, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-216;

Parágrafo quinto – Admite-se na sociedade a sócia **DANYELLA MORAIS SOARES**, brasileira, solteira, nascida aos 29 dias do mês de setembro de 1979, advogada e empresária, portadora da carteira de identidade nº 3516436, expedida pela SSP/GO, inscrita junto ao CPF nº 883.148.391-91, residente e domiciliada à Rua Madri 5, s/n, Quadra 04, Lote 12, Jardins Madri, Goiânia – GO, CEP: 74.369-048;

Cláusula Terceira – Da cessão de quotas:

Parágrafo primeiro – O sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** cede e transfere de forma onerosa 40.000 (quarenta mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a sócia ora admitida **MARIA EDUARDA MARÇAL SOUSA**.



Parágrafo segundo – O sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** cede e transfere de forma onerosa 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas , todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (real) cada, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o sócio ora admitido **ALESSANDRE ARAUJO E SILVA DE OLIVEIRA**.

Parágrafo terceiro – O sócio sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** cede e transfere de forma onerosa 10.000 (dez mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio ora admitido **MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO**;

Parágrafo quarto – O sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** cede e transfere de forma onerosa 3.500 (três mil e quinhentas) quotas , todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (real) cada, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o sócio ora admitido **JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO**.

Parágrafo quinto – O sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** cede e transfere de forma onerosa 3.000 (três mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ora admitida **DANYELLA MORAIS SOARES**.

Ademais, o sócio cedente declara estar pago e satisfeito pela presente transferencia de quotas que ora se realiza, concedendo-se plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeito, por si e seus herdeiros, para nada mais reclamar no presente e no futuro.

Assim, a cláusula Quinta – O capital Social, passa a ter a seguinte redação:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Maria Eduarda Marçal Sousa	40.000	40	40.000,00
Wander Divino de Oliveira	30.000	30	30.000,00
Alessandre Araujo e Silva De Oliveira	13.500	13,5	13.500,00
Mauricio Vieira de Carvalho Filho	10.000	10	10.000,00
José Mendonça Carvalho Neto	3.500	3,5	3.500,00
Danyella Moraes Soares	3.000	3	3.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

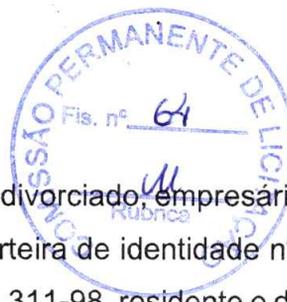
Consolidação do Contrato Social
Maria Marçal Produções Artísticas Ltda
CNPJ 43.818.615/0001-32



MARIA EDUARDA MARÇAL SOUSA, menor, solteira, nascida aos 13 dias do mês de junho de 2009, estudante, portadora da carteira de identidade nº 27.661.218-1 expedida pela DIC/RJ, inscrita junto ao CPF nº 204.418.657-80, Representada por sua mãe a Sra. **JACQUELINE DA SILVEIRA MARÇAL SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 08 dias do mês de junho de 1982, portadora da carteira de identidade nº 12.527.863-0 expedida pela DIC/RJ, inscrita junto ao CPF nº 095.536.137-05, e por seu pai o Sr. **CARLITO RODRIGUES SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25 dias do mês de maio de 1975, portador da carteira de identidade nº 109914294 expedida pela IFP-RJ, inscrito junto ao CPF 086.650.007-39, todos residentes e domiciliados à Rua Sergipe, nº 646, Cidade Praiana, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.890-074 ;

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, residente na Rua B-16, s/n, Quadra 09-B, Lote 18, Jardins Paris, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-636.

JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido aos 31 dias do mês de maio de 1984, portador da carteira de identidade nº 4304094 expedida pela DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 006.854.741-27, residente e domiciliado à Av. C, s/n, Quadra A48, Lote 8, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-070;



MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 14 dias do mês setembro de 1984, portador da carteira de identidade nº 3841701 expedido pela SPTC/GO, inscrito junto ao CPF 016.310.311-98, residente e domiciliado à Rua 1141, nº 556, Qd. 252, Lt. 10/11, Apto. 3200, Ed. Clarity Infinity Home, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-081;

ALESSANDRE ARAUJO E SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 26 dias do mês de junho de 1981, portador da carteira de identidade nº 310395 expedido pela SSP/TO, inscrito junto ao CPF 000.181.731-01, residente e domiciliado à Quadra Arso 21 Avenida NS 1, Lt 8 A, QI 06, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-216;

DANYELLA MORAIS SOARES, brasileira, solteira, nascida aos 29 dias do mês de setembro de 1979, advogada e empresária, portadora da carteira de identidade nº 3516436, expedida pela SSP/GO, inscrita junto ao CPF nº 883.148.391-91, residente e domiciliada à Rua Madri, s/n, Quadra 04, Lote 12, Jardins Madri, Goiânia – GO, CEP: 74.369-048;

Cláusula Primeira – A sociedade tem a denominação social **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** nome fantasia **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Apresentação de Shows, operas, concertos, recitais e festivais;
- => Produção teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- => Agenciamento de espaços para publicidade e agencia de publicidade;
- => Consultoria em publicidade;
- => Promoção de vendas;

=> Produção musical, teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;

=> Atividades de sonorização e iluminação;

=> Atividades de gravação de som e de edição de música;

=> Atividades de apresentação de programas de televisão, rádio;

=> Agencias de publicidade; e

=> Marketing direto.



Cláusula Terceira – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Andar 16, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.810-030.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 08 de Outubro de 2021. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade será dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuída pelo sócio (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Maria Eduarda Marçal Sousa	40.000	40	40.000,00
Wander Divino de Oliveira	30.000	30	30.000,00
Alessandre Araujo e Silva De Oliveira	13.500	13,5	13.500,00
Mauricio Vieira de Carvalho Filho	10.000	10	10.000,00
José Mendonça Carvalho Neto	3.500	3,5	3.500,00
Danyella Moraes Soares	3.000	3	3.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais da empresa.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade

Cláusula Sétima – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

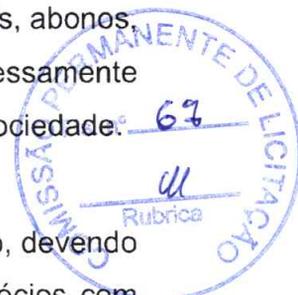
b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Cláusula Oitava – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.



Cláusula Nona – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.



Cláusula Décima – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;



h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”, desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – A título de pró-labore os sócios farão uso do direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que

lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.



Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

Cláusula Décima Quarta – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

Cláusula Décima Sexta – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o “de cujus” era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial



especial.

O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação. Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

Cláusula Décima Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato sociais por decisão dos sócios que representam a maioria do capital devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 10 de Novembro de 2023.

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
Sócio / Administrador



MARIA EDUARDA MARÇAL SOUSA

Sócia

Representada por: **JACQUELINE DA SILVEIRA MARÇAL SOUSA** e **CARLITO RODRIGUES SOUSA**

ALESSANDRE ARAUJO E SILVA DE OLIVEIRA
Sócio

MAURÍCIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Sócio

JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO
Sócio

DANYELLA MORAIS SOARES
Sócia

Vista do Advogado:

Maurício Vieira de Carvalho Filho
OAB/GO 28426



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00018173101	ALESSANDRE ARAUJO E SILVA DE OLIVEIRA
00685474127	JOSE MENDONCA CARVALHO NETO
01631031198	MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
08665000739	CARLITO RODRIGUES SOUSA
09553613705	JACQUELINE DA SILVEIRA MARCAL SOUSA
50935712100	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
88314839191	DANYELLA MORAIS SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023 16:29 SOB N° 20233119850.
PROTOCOLO: 233119850 DE 09/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316474902. CNPJ DA SEDE: 43818615000132.
NIRE: 52205336658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2023.
MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.818.615/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA MARCAL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIA MARCAL PRODUÇOES ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRA B29A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 EDIF JK
--------------------	----------------	--

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WORKSHOW.COM.BR	TELEFONE (62) 3241-7163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:39:33 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 01549/2022

VALIDADE ATÉ: 14/12/2024

Emissão: 03/03/2022 09:06:06

Pedido: 33786

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 33786, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social CA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia CA PRODUcoes
CPF/CNPJ 43818615000132 **Inscrição Municipal** 5510759
Endereço AV E N. 1470 QD- B29A LT- 01 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20315701000218
CNAE(s) 731220000 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Escritório)
749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)
731140000 - Agências de publicidade (Escritório)
900199900 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Escritório)
592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório)
602170000 - Atividades de televisão aberta (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
731900300 - Marketing direto (Escritório)
900190200 - Produção musical (Escritório)
900190100 - Produção teatral (Escritório)
731900200 - Promoção de vendas (Escritório)
823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 45

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 1 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2339756538;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

Analista Responsável: FERNANDO PAULINO ALVES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Código de Verificação: VobpzMdZ





ATESTADO TÉCNICO

A empresa **BELLA STAR TRAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.042.925/0001-63, atesta para os devidos fins que as atividades contratadas através da empresa **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 43.818.615/0001-32, foram desenvolvidas com o horário, programação e com todas as obrigações previstas em contrato, não houve nenhuma situação que desabonasse.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

BELLA STAR TRAVEL LTDA-ME
CNPJ: 24.042.925/0001-63

BELLA STAR TRAVEL LTDA
CNPJ nº 24.042.925/0001-63
Danyella Moraes Soares

BELLA STAR TRAVEL LTDA
CNPJ: 24.042.925/0001-63
Rua 65, Qd B-26, LT 1/13A loja 04 Jardim Goiás, CEP:74.810-320



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.818.615/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:04 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **8B1F.6D07.F5E0.AE0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.818.615/0001-32

Código de Controle: 8B1F.6D07.F5E0.AE0F

Data da Emissão: 26/08/2024

Hora da Emissão: 13:46:04

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/08/2024, com validade até 22/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



Voltar

Imprimir.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.818.615/0001-32
Razão Social: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV E 1470 / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702495698197840

Informação obtida em 20/09/2024 14:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 43.818.615/0001-32

Razão social: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome fantasia: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Resultado da consulta em 03/10/2024 09:42:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.818.615/0001-32

Razão social: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome fantasia: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092608095698197865
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702495698197840
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910505698197800
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073104105698197806
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221325698197804
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302155698197804
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402505698197860
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605345698197837
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702280376437988
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820055452689043
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020135392107457
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120040584515144
01/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102160067566806
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321133589364207
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403154045328845
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602270555132743
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708443761119806
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807090301105550
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007131680834992
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102173324079468
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208241533477119
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407343705788449
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502430438922730
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705585672070203
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805305204071093
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902273520387313
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102422902939130
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202251808429793

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302431315571196
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502303125120424
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602163861310523
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502523781655315
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702432162398167
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802275932838685
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002495574458197
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102562783586935
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202592370005229
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402421167919745
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502501276607183

Resultado da consulta em 03/10/2024.09:42:15

[Voltar](#)



24 de junho de 2024

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **43.818.615/0001-32**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro **(24/06/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:24/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218228511



40000242182285110000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 24/06/2024 às 14:46:48
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1822 8511 0000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insitório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47480593

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
43.818.615/0001-32**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.633.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 OUTUBRO DE 2024

HORA: 9:53:20:9

Validação de Certidão

**Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados
abaixo**

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE
EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM
DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

Número:	47480593
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	43.818.615/0001-32
Data da Emissão:	3/10/2024
Hora da Emissão:	9:53:20.9
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 3 OUTUBRO DE 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 419.342-9**

Prazo de Validade: até 18/12/2024

CNPJ: 43.818.615/0001-32

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão	CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ
Nº da Certidão	4193429
Finalidade	
Inscrição Cadastral	
Nome	
CPF/CNPJ	43.818.615/0001-32



CERTIDÃO EMITIDA EM 20/09/2024
VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.818.615/0001-32
Certidão nº: 64934583/2024
Expedição: 20/09/2024, às 14:46:08
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.818.615/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C&A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.818.615/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:49 do dia 29/11/2023 , com validade até o dia 29/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Wk5uUCEXTzYTufDWy9x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p>Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 251810/2021</p>		<p>Número da Nota 47 Data Emissão 25/06/2024 Código Verificação ZKG1-K5XM</p>	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	43.818.615/0001-32	Inscrição Municipal	5510759
Nome/Razão Social	MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01		
Bairro	JD GOIAS		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163		
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE CACOAL		
CPF/CNPJ	04.092.714/0001-28		
Endereço	RUA ANISIO SERRAO N. 2100		
Bairro	CENTRO		
Município	CACOAL - RO CEP 76963852		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
<p>APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 05/07/2024 POR OCASIAO DA COMEMORACAO DA 3 FEIRA DO CAFE E DO CACAU / CAFECAU NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO CONTRATO N. 018/PMC/2024 INEXIGIBILIDADE N. 13/2024 PROCESSO ELETRONICO N. 22619/2024 NOTA DE EMPENHO N. 1687 / 2024</p> <p>O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO CACOAL/RO</p> <p>BANCO: ITAU AG: 6630 C/C: 50.790 0</p> <p>EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.;</p>			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
			IR R\$ 0,00
			CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 185.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 185.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 185.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)
		(x) Alíquota	% (**)
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)
Serviço prestado em CACOAL-RO	Imposto devido em (*) CACOAL-RO		
Valor dos Serviços R\$ 185.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 185.000,00	
Informações Importantes:			Usuário: W
- Nota Fiscal referente ao RPS nº 22.			
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.			
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.			





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 251810/2021

Número da Nota **49**
Data Emissão **02/07/2024**
Código Verificação **8E3Z-C8MA**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **43.818.615/0001-32** Inscrição Municipal **5510759**
Nome/Razão Social **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO**
CPF/CNPJ **01.612.327/0001-87**
Endereço **RUA BOA VISTA N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **MARANHAOZINHO - MA CEP 65283000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 28/07/2024 PARA FESTIVIDADE DO DIA DO EVANGELICO NO MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO/MA
CONTRATO N. 032/2024
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE N. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.034/2024

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO MARANHAOZINHO/MA

BANCO: ITAU
AG: 6630
C/C: 50.790 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	185.000,00	Valor dos Serviços	R\$	185.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	185.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MARANHAOZINHO-MA	Imposto devido em (*) MARANHAOZINHO-MA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 185.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 185.000,00	

Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 24.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 251810/2021

Número da Nota **45**
Data Emissão **13/06/2024**
Código Verificação **M4FH-8T7B**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **43.818.615/0001-32** Inscrição Municipal **5510759**
Nome/Razão Social **MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE EIRUNEPE**
CPF/CNPJ **04.190.765/0001-92**
Endereço **4A R INTENDENTE JOSE PEDRO N. 244**
Bairro **CENTRO**
Município **EIRUNEPE - AM CEP 69880000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARIA MARCAL NO DIA 30/06/2024 PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS NOMUNICIPIO DE EIRUNEPE/AM
CONTRATO N. 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2024

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE EIRUNEPE/AM

BANCO: ITAU
AG: 6630
C/C: 50.790 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em EIRUNEPE-AM	Imposto devido em (*) EIRUNEPE-AM	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 190.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 190.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 20.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



(<https://fazenda.campos.rj.gov.br/>)

29 NOVEMBRO DE 2023

(<https://webm...>)

NOTÍCIA NO DETALHE

Adora Campos neste sábado com a cantora Maria Marçal e ministérios locais

O evento gospel vai acontecer na Praça do Santíssimo Salvador, a partir das 18h. Além de Maria Marçal, ministérios locais irão se apresentar no festival

Por: Redação - Foto: Herick Diener / Divulgação - MK Produções - 📅 27/09/2023 - 11:55:36



O Festival Adora Campos, que reúne adoração e louvor, acontece neste sábado (30), na Praça do Santíssimo Salvador. Pela primeira vez na cidade, o show principal será com a cantora gospel Maria Marçal, de apenas 13 anos. A programação será iniciada a partir das 18h, com a participação de ministérios de igrejas e congregações locais. O Adora Campos é um evento realizado pela Prefeitura de Campos, por meio da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Na noite do dia 30, além de Maria Marçal, se apresentarão as seguintes bandas e cantores: Ester Cântico; Esaú Ribeiro; Gaab Mota; Pastora Amanda de Campos; Cristo Rainha; Pastora Damiana Velasco e banda; Ministério de Teatro Elroi; Ministério de Dança Adora-te (Igreja Sara Nossa Terra). A última edição foi realizada em março e aconteceu durante as festividades de aniversário de 188 anos da cidade de Campos. Uma multidão esteve na Praça para acompanhar o show da cantora Gabriela Rocha, que é destaque nacional e internacional e cantou seus principais sucessos.



Segundo a presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Auxiliadora Freitas, as manifestações culturais relativas ao universo da música gospel levam multidões aos locais em que acontecem.

"O Adora Campos deve se apresentar como um evento de perspectiva cultural, turística, econômica, oferecendo um momento de reflexão, por meio de cantores e grupos que devem trazer a mensagem do amor, paz e bem que Jesus nos apresentou e nos apresenta por todos os séculos, chegando aos nossos dias. Neste Adora Campos teremos a apresentação da cantora gospel Maria Marçal, que vem fazendo sucesso por levar uma mensagem, através de seus louvores de amor, com sua voz forte e potente e que promoverá bençãos sobre nossa cidade", destaca.

O coordenador do evento, Ruan Barros, explica a dinâmica do evento. "Começaremos com os ministérios e cantores da cidade e durante os intervalos teremos a participação de pastores convidados para um momento de ministração. É um momento de integração dos ministérios e congregações da cidade", explica.

Sucesso de streams e pela primeira vez em Campos

Apesar da pouca idade, Maria já tem em sua carreira musical gospel o sucesso com a releitura de músicas como Deserto, Infinito e Uma Coisa Nova. Da cidade de Rio das Ostras, Maria impressiona pela voz grave e imponente ao cantar louvores. Para ter uma ideia da dimensão do sucesso da jovem cantora, a postagem oficial da releitura de "Deserto" ultrapassou 120 milhões de views no youtube.



28/11/2023
18:45:16

Espectáculo "A Pequena Sereia" encantou o público no Teatro Municipal Trianon

(exibirNoticia.php?id_noticia=86900)

28/11/2023
18:05:21

Prefeitura inicia entrega alimentos do PAA a entidades socioassistenciais

(exibirNoticia.php?id_noticia=86898)

28/11/2023
17:17:50

Gestores de Vigilância Sanitária recebem curso de aprimoramento na área

(exibirNoticia.php?id_noticia=86894)

28/11/2023
17:16:22

Prefeitura atende solicitação de moradores e realiza abertura de trecho

(exibirNoticia.php?id_noticia=86896)

28/11/2023
16:24:34

Ciclofaixas garantem segurança e mobilidade nas ruas de Campos

(exibirNoticia.php?id_noticia=86892)

PMCG CONCURSOS



(<https://www.campos.rj.gov.br/pmcg-concursos.php>)

UTILIDADE PREFEITURA



(https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=83592)



(<https://sistemas.campos.rj.gov.br/area-do-servidor/servidores/autenticar>)



(<http://appcidadeocampos.sistemasdesaude.com.br/>)



(<https://saude.campos.rj.gov.br/hemocentro>)

(<https://sistemas.campos.rj.gov.br/area-do-servidor/editais>)

(<https://appcidadeocampos.sistemasdesaude.com.br/>)

(<https://sistemas.campos.rj.gov.br/area-do-servidor/servidores/autenticar>)

ÚLTIMAS
MAIS LIDAS



- | | | |
|--|--|---|
| <p>28
11
⌚ 18h45</p> | <p>Espectáculo "A Pequena Sereia" encantou o público no Teatro Municipal Trianon</p> | <p>(exibirNoticia.php?id_noticia=86900)</p> |
| <p>28
11
⌚ 18h05</p> | <p>Prefeitura inicia entrega alimentos do PAA a entidades socioassistenciais</p> | <p>(exibirNoticia.php?id_noticia=86898)</p> |
| <p>28
11
⌚ 17h16</p> | <p>Prefeitura atende solicitação de moradores e realiza abertura de trecho</p> | <p>(exibirNoticia.php?id_noticia=86896)</p> |
| <p>28
11
⌚ 17h17</p> | <p>Gestores de Vigilância Sanitária recebem curso de aprimoramento na área</p> | <p>(exibirNoticia.php?id_noticia=86894)</p> |
| <p>28
11
⌚ 16h24</p> | <p>Ciclofaixas garantem segurança e mobilidade nas ruas de Campos</p> | <p>(exibirNoticia.php?id_noticia=86892)</p> |

- Portal (/index.php)
- Lista de Leis Municipais (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/campos-dos-goytacazes>)
- Planos Municipais (/plano-diretor.php)
- Categorias (/categorias-noticias.php)
- Fotos Prefeitura
- (https://www.facebook.com/pg/PrefCamposdosGoytacazes/photos/?ref=page_internal)
- Identidade Visual / Hino (/logos-hinos-manual.php)
- Webmail (<https://webmail.campos.rj.gov.br/>)
- Instagram (<https://www.instagram.com/campos.pmcg/>)
- Canal YouTube (<https://www.youtube.com/user/portalcampos>)

- Lista de órgãos (/lista-orgaos.php)
- Avisos e Editais de Licitações (/licitacoes.php)
- Diário Oficial (/diario-oficial.php)
- Destaques (/destaques-noticias.php)
- Últimas notícias (/ultimas-noticias.php)
- Mapas Municipais (/mapas-municipais.php)
- Sites da Prefeitura (/sites-prefeitura.php)
- Telefones Úteis (/telefonos-uteis.php)
- Ouvidoria Geral
- (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RJ/CamposdosGoytacazes/Manifestacao/Registrc>)
- Facebook (<https://www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes>)
- Videos Prefeitura
- (https://www.facebook.com/pg/PrefCamposdosGoytacazes/videos/?ref=page_internal)
- Serviços (/servicos.php)

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ - Copyright 2023 - Todos os direitos reservados.
Rua. Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 Parque Santo Amaro. Cep: 28030-045 CNPJ 29.116.894/0001-61

PORTAL CAMPOS 2023





Home > Fé > Fenômeno gospel, Maria Marçal lança primeiro trabalho inédito

Fenômeno gospel, Maria Marçal lança primeiro trabalho inédito

A jovem de 13 anos ficou conhecida ao viralizar com a música Deserto



Natalia
Lopes -
21/03/2023
12h49 |
atualizado
em

21/03/2023
18h31



Fenômeno
gospel, Maria
Marçal lança
primeiro
trabalho
inédito Foto:

Mais Lidas

- 1 STJ valida multas de R\$ 29 bilhões suspensas no governo Bolsonaro
- 2 Gleisi ataca Michelle Bolsonaro que rebate: "Codinome amante"
- 3 Presidente da OAB-MG critica STF na frente de Barroso; assista
- 4 Escolha de Lula por Flávio Dino para o STF abre crise no PT

cantora

Maria

Marçal

lançou

Deixa,

seu

primeiro

single e

clipe

inédito.

O novo

trabalho

está

disponível

em todas

as

plataformas

digitais.

O

fenômeno

gospel de

apenas

13 anos

despontou

Seguir Página

Compartilhar



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

com a
releitura
da
música
Deserto.
Para se
ter uma
ideia, no
canal da
cantora,
a música
ultrapassou
os 120
milhões
de views.
Só no
Reels
foram
criados
mais de
600 mil
vídeos
com o
refrão da
canção, e



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

visualizações.



**Leia
também**

1

Anderson
Freire
surpreende
a esposa
em festa
de
aniversário

2

Cassiane
lança
medley
especial
de forró
com
grandes
sucessos

3

Professora
não
binária



crianças

4

Teólogo
cristão é
demitido
após
tuíte
contra
homossexualidade

5 Pais

denunciam
desenho
da
Netflix
com
ideologia
de
gênero

Sua voz
grave e
forte
deram
uma
sacudida

impactando
os apps
de
música, o
YouTube
e as
redes
sociais.

Agora,
Maria
Marçal
lança
Deixa,
que é
uma
composição
de
Samuel
Sabinno
e Fábio
Paixão e
tem
produção
musical



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

gente,
que
emoção!
Eu estou
curtindo
demais
tudo
isso.
Aquela
menininha
lá de Rio
das
Ostras,
que vivia
um
deserto,
sonhou e
Deus
está
realizando.
Aleluia!
Agora,
começamos
uma
nova



BRASIL

POLÍTICA

ECONOMIA

MUNDO

ESPORTES

ENTRETENIMENTO

OPINIÃO

FÉ

CURIOSIDADES

PODCASTS

que de
certa
forma
retrata
um
pouco do
que
passei.
Por isso,
quero
profetizar
que o
Senhor
vai
mudar a
sua
história.
Deixa Ele
trabalhar
—
comemora
Maria
Marçal.



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS



Em
fevereiro,
Maria
Marçal
conquistou
os
prêmios
de
Revelação
do Ano,
Revelação
Mirim e
Música
do Ano
no
Troféu
Gerando
Salvação,
a maior

BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

do país.

– Foi muito interessante como conhecemos a Maria Marçal, ela nos surpreendeu com seu vozeirão ao interpretar vários sucessos da gravadora em suas redes sociais. Estamos surpresos com o



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

nos deu
um
presente.
Ela está
influenciando
uma
geração
de forma
muito
linda,
com seu
jeito
único de
adorar a
Deus.
Temos
certeza
que é só
o
começo
– conta
Marina
de
Oliveira,
presidente



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

nas
nossas
redes!



Comunicar

erro

BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

receba

as

notícias

do

dia



Entrar

no

Canal



Telegram

Entre

e

receba

as

notícias

do

dia



Entrar

no

Grupo



BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS



Plugin de comentários do Facebook

O autor da mensagem, e não o Pleno.News, é o responsável pelo comentário.

Recomendamos Recomendado por Outbrain!



Brasil: Como obter u...
Notícias de...



Governo Americano Ajuda...
English News



Yudi desabafa e afir...
Pleno Ne...



Quando Israel agir, vamos ver...
Pleno News | Fé



André Valadão é alvo de...
Pleno New...



Você pode obter uma segunda...
zenstox.com



Apneia do sono afeta a sua...
Zero Ronco™



BRASIL

POLÍTICA

ECONOMIA

MUNDO

ESPORTES

ENTRETENIMENTO

OPINIÃO

FÉ

CURIOSIDADES

PODCASTS



Faça isso
ao acrodar
e veja o...
Adeus Zum...

Não Se
Vista
Velh...
Revista...



Leia também:



MÚSICA

Fenômeno gospel, Maria Marçal lança primeiro trabalho inédito

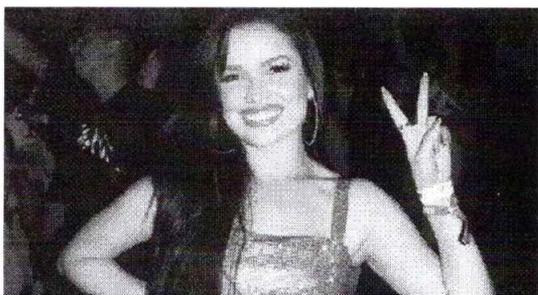
BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS



CIDADES

Polícia investiga se Jorge Ben Jor agrediu fotógrafo em aeroporto



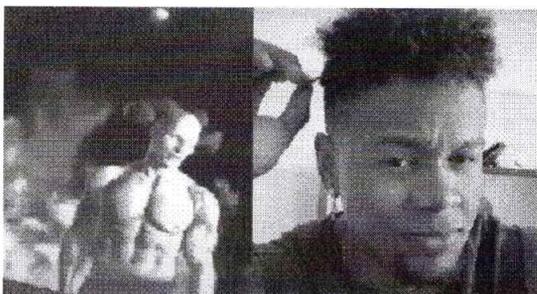
MÚSICA

Juliette é acusada de plágio pela 7ª vez ao divulgar novo trabalho



MÚSICA

Fabiana Sinfrônio lança single e clipe de Em Meio ao Caos; confira



MÚSICA

Polêmica: Léo Santana explica imagem diabólica em seu show

BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS



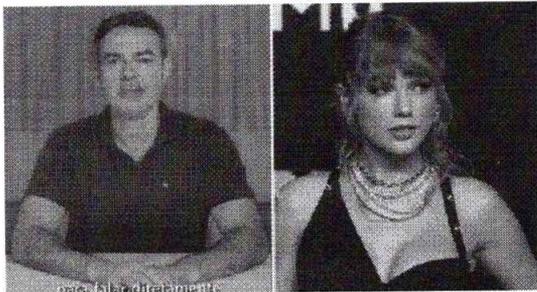
MÚSICA

Priscilla, ex-Alcantara: "Não acho que gay vai para o inferno"



MÚSICA

Ximbinha acusa Joelma de aplicar golpe com nome da banda Calypso



MÚSICA

Taylor Swift: Dias depois, CEO da T4F se pronuncia sobre morte



MÚSICA

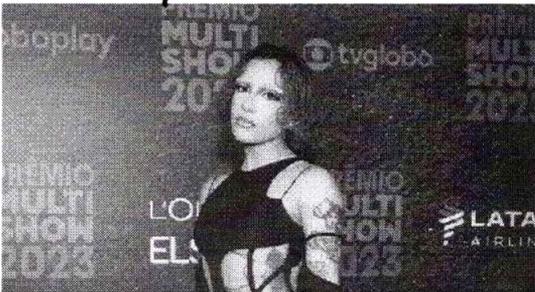
BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS



MÚSICA

Preta Gil passa por exames para realizar nova cirurgia



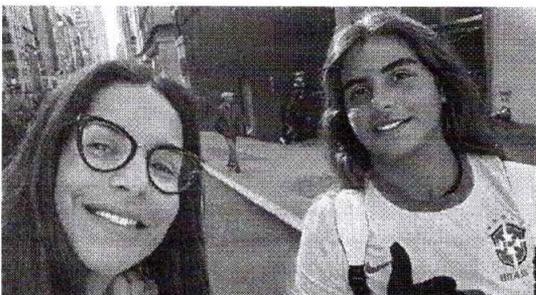
MÚSICA

Priscilla sobre o gospel: "Eu era um produto muito vendável"



CIDADES

Laudó: Fã de Taylor Swift teve hemorragia pulmonar no show



BRASIL

POLÍTICA

ECONOMIA

MUNDO

ESPORTES

ENTRETENIMENTO

OPINIÃO

FÉ

CURIOSIDADES

PODCASTS



MÚSICA

Bruna Karla canta sucessos e agita o palco do Louvorzão



CIDADES

Anderson Freire e Theo Rubia cantam juntos no Louvorzão



CARREGAR MAIS NOTÍCIAS

BRASIL POLÍTICA ECONOMIA MUNDO ESPORTES ENTRETENIMENTO

OPINIÃO FÉ CURIOSIDADES PODCASTS

seu nome

seu@email.com

seu telefone

BRASIL

POLÍTICA

ECONOMIA

MUNDO

ESPORTES

ENTRETENIMENTO

OPINIÃO

FÉ

Cultura e Lazer

Música

TV

Bia Kicis

Carlos Jordy

Edvaldo Oliveira

Elisângela Coelho

Elizete Malafaia

Josué Valandro Jr.

Lawrence Maximo

Marco Feliciano

Marisa Lobo

Pedro Augusto

Renato Vargens

Sergento Fabiano



CURIOSIDADES

PODCASTS

REDES SOCIAIS

Anuncie Fale Conosco Quem Somos

Rua Gotemburgo, 211 São Cristóvão - Rio de Janeiro | Tel: 21 2131-9379 Redação | Tel: 0300 789 2502 Comercial

É proibida a reprodução do conteúdo ou de qualquer imagem sem prévia autorização



BETANO **NOVO BÔNUS DE ATÉ R\$500** **REGISTRE-SE**

J3NEWS.com



Claro pós **FAZ SEU VERÃO**



SMARTPHONES 5G PRA CURTIR ILIMITADO.
VÁ ATÉ UMA LOJA | CLARO.COM.BR/VERAO



Você merece o novo.

Maria Marçal é a principal atração do Adora Campos, neste sábado

Evento voltado ao público gospel terá shows gratuitos a partir das 18h, na Praça São Salvador.

CULTURA POR YAN TAVARES 30 DE SETEMBRO DE 2023 - 11h50

OncoBeda
CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA

UNIDADE CAMPOS (22) 2724.1508
UNIDADE CAMPOS II - UNACON (22) 2722.1556
UNIDADE SÃO JOÃO DA BARRA (22) 3015.1259



Outros destaques

GERAL

Campos receberá R\$ 12 milhões para investir no novo Ceasa Municipal
HÁ 7 DIAS

CAMPOS

Prefeitura inicia construção de novo acesso entre Farol e São João da Barra
HÁ 7 DIAS

POLÍCIA

Homem mata adolescente, atira na

Foto: Reprodução/Instagram

jovem cantora Maria Marçal será a principal atração da edição 3º do Adora Campos, que acontece neste sábado (30). O evento realizado pela Prefeitura, voltado ao público gospel, terá shows gratuitos a partir das 18h, na Praça São Salvador.

Com apenas 13 anos, Maria Marçal despontou na música gospel em 2022, atingindo mais de 10 milhões de visualizações no clipe da música "Deserto", escrita por Anderson Freire. Em junho deste ano, a obra superou os 200 milhões de views. Na última segunda-feira (25), o hit "Então Profetiza" ultrapassou o número de 100 mil visualizações.

Natural do Rio de Janeiro, ela desembarca pela primeira vez em Campos, já considerada uma das grandes revelações mirins do gospel. Hoje, já se aproxima dos 4 milhões de seguidores em uma rede social. Além da sensação do momento, o evento terá ainda diversas outras atrações:

Pastora Amanda de Campos, Pastora Damiana Velasco e Banda, Ministério Cristo Reina, Esaú Ribeiro, Ester Cancio, Gaab Mota, Ministério de Dança Adorar-te, Ministério de Louvor Adoradores, Ministério Menorah e Ministério de Teatro Elroi.

A própria cabeça e morre no Ferreira Machado

HÁ 7 DIAS

Inaugurada em Macaé a primeira termoeletrica a usar gás natural do pré-sal para gerar energia no país

HÁ 7 DIAS

TELEVISÃO

Torcida campista para participante do MasterChef +

HÁ 7 DIAS



REGIÃO

ECONOMIA

VIDEO

ESTADO DO RJ

MEIO AMBIENTE

ECONOMIA



São João da Barra promove fórum para composição do Conselho de Promoção da Igualdade Racial

HÁ 43



Estado do RJ recebe R\$486,3 milhões pela partilha dos royalties; Campos conta com mais 14,3 milhões



Agente da Força Nacional de Segurança é assassinado no Rio

HÁ 2 HORAS



MPRJ prende médico denunciado por violar sexualmente pacientes em Mangaratiba

HÁ 2 HORAS



Desmatam na Mata Atlântica 59% no acumulado do ano até agosto

HÁ 3 HORAS



Primeira parcela do décimo terceiro deve ser paga até esta quinta

HÁ 3 HORAS

MINUTOS

este
mês

HÁ 1
HORA



[BLOGS](#)

[SOBRE](#)

[CONTATO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[FACEBOOK](#)

[INSTAGRAM](#)

(22) 2738-2700

jornalismo3via@gmail.com

CEP: 28010-190

Desenvolvido por Hesea

GALILÉ



PROGRAMA MIGUILIM.

Óculos e aparelhos auditivos gratuitos para alunos da rede pública.

SAIBA MAIS



ONDE TEM BESTÃO, TEM REALIZAÇÃO



OURO PRETO

MARIANA

ITABIRITO

CONGONHAS

MINAS GERAIS

BRASIL

POLÍTICA

FUTEBOL

SOBRE NÓS



Você está aqui ▶

Home > Ouro Preto > Maria Marçal se apresentará no Encontro Regional dos Evangélicos de Ouro Preto em setembro

Maria Marçal se apresentará no Encontro Regional dos Evangélicos de Ouro Preto em setembro

Nos siga no [Google News](#)

ago 8, 2023 Igor Varejano



Seguindo adiante, com os pés no chão, em busca de uma mineração diferente.

Saiba mais

Conheça o Sistema de Monitoramento do Rio Itabirito

NOVEMBRO AZUL

Lembrete: Homens, cuidar da sua saúde é o compromisso mais importante.

Cuide-se! @samarcoouropreto

MES MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

Na noite de segunda-feira, 7 de agosto, um encontro significativo ocorreu entre a Associação dos Evangélicos de Ouro Preto (ADEOP), pastores, líderes locais e membros religiosos para apresentar um projeto aguardado com entusiasmo: a Semana do Evangélico.

O projeto, que recebeu a aprovação dos secretários de Turismo e Cultura, Flávio Malta, e de Esportes e Lazer, Wagner Mello, ganha vida com a realização da Segunda Copa Canaã, um torneio de Futsal envolvendo diversas Igrejas.

Leia também: [As últimas oficinas participativas do Plano Diretor de Ouro Preto](#)

Durante o encontro, Angelo Oswald, uma figura proeminente e atuante na cidade, ressaltou a importância desse empreendimento, que trará de volta o aguardado Encontro Regional dos Evangélicos. Este evento tradicional verá um renascimento, com destaque para apresentações musicais de alto nível.

NOTÍCIAS NOVAS

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

Ok

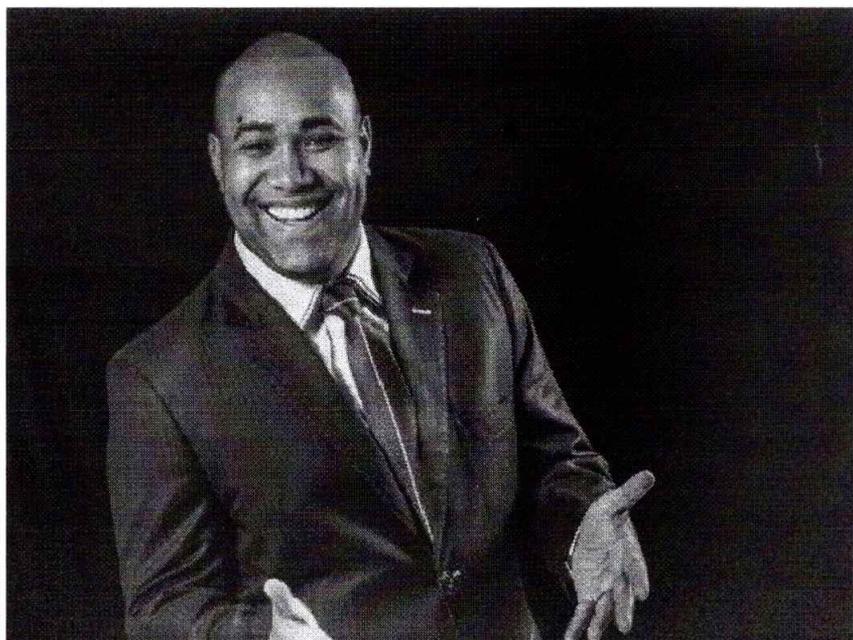
As apresentações estão agendadas para o mês de setembro, proporcionando um momento de reflexão, celebração e comunhão.

A comunidade de Ouro Preto recebe com entusiasmo mais esse acontecimento notável, que não apenas reforça os laços entre os evangélicos, mas também enriquece a vida cultural da cidade. A cidade aguarda ansiosamente o retorno de um evento tão esperado e a oportunidade de desfrutar da música e espiritualidade trazidas por Maria Marçal e Gerson Rufino.

MARIA MARÇAL

Maria Marçal, talentosa cantora gospel de 13 anos nascida no Rio de Janeiro, encontrou reconhecimento através das redes sociais. Descoberta pela MK Music, sua interpretação da música "Deserto" a impulsionou em 2013. Com mais de 600 mil seguidores no Instagram e 400 mil inscritos no YouTube, ela também é uma influenciadora cristã. Seu EP "Deserto" conquistou sucesso, notavelmente com a faixa-título. Sua notoriedade crescente a levou a receber convites para eventos e cultos, fortalecendo sua presença como uma voz proeminente na música e na espiritualidade.

GERSON RUFINO



Gerson Rufino é um cantor gospel contemporâneo. Natural da cidade de Navegantes-SC e membro da Igreja Assembléia de Deus de sua cidade. Suas músicas transitam pelo sertanejo gospel e é altamente influenciado pelo gênero romântico brasileiro.

Algumas de suas músicas de maior sucesso no meio evangélico são "Dia de Sol" e "Barrabás".

Quer ficar por dentro sobre as principais notícias da Região dos Inconfidentes e de Minas Gerais? Pois então Siga o **Jornal Galilé** nas redes sociais. Estamos no [Facebook](#), no [Instagram](#) e no [YouTube](#). Acompanhe!

Compartilhe!

Igor Varejano

Jornalista em formação pela Universidade Federal de Ouro Preto, com passagens por *Esporte News Mundo*, *Blog 4-3-3* e *Agência Primaz*.

nov 29, 2023

Igor Varejano

0

Vila Galé abre 120 vagas em processo seletivo para novo hotel em Ouro Preto

A rede hoteleira Vila Galé anunciou nesta terça-feira (28) a abertura de vagas em um processo...

Opportunidade
Ouro Preto

Turismo

nov 29, 2023

Igor Varejano

1

'Purple Drank': polícia encontra receitas falsas e remédios controlados em Ouro Preto

Em Ouro Preto, após uma denúncia, a Polícia Civil desencadeou uma operação com intuito de investigar...

Crime

Destaque

Outros

Preto

nov 29, 2023

Igor Varejano

0

Direção do ICSA emite comunicado sobre a qualidade da água na UFOP em Mariana

A Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)...

Destaque

Educação

Mariana



« Incêndio destrói casa em Itabirito

Atenção pais e responsáveis: cadastramento e levantamento de dados para Creches e Escolas Municipais está aberto em Ouro Preto »

Notícias relacionadas

nov 29, 2023 Igor Varejano

0

Vila Galé abre 120 vagas em processo seletivo para novo hotel em Ouro Preto

A rede hoteleira Vila Galé anunciou nesta terça-feira (28) a abertura de vagas em um processo...

Oportunidade Ouro Preto Turismo

nov 29, 2023 Igor Varejano

1

'Purple Drank': polícia encontra receitas falsas e remédios controlados em Ouro Preto

Em Ouro Preto, após uma denúncia, a Polícia Civil desencadeou uma operação com intuito de investigar...

Crime Destaque Ouro Preto

nov 29, 2023 Igor Varejano

0

Hotel Vila Galé de Ouro Preto ficará pronto ano que vem; veja como serão os quartos

Aconteceu ontem (28) em Cachoeira do Campo, Ouro Preto, uma coletiva de imprensa com o intuito...

Ouro Preto Turismo



Câmara de Ouro Preto - Novembro Azul



ONE THOUGHT TO "MARIA MARÇAL SE APRESENTARÁ NO ENCONTRO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE OURO PRETO EM SETEMBRO"

Ouro Preto: aberto o cadastramento das escolas municipais

ago 8, 2023 at 7:21 pm

[...] Maria Marçal se apresentará no Encontro Regional dos Evangélicos de Ouro Preto em setembro [...]

Responder

LEAVE A COMMENT

Comment

Notícias mais lidas



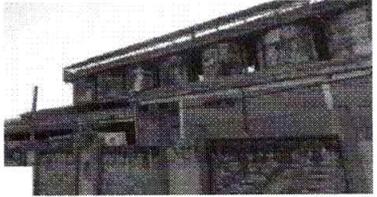
Prefeitura de Ouro Preto amplia o horário de funcionamento do Parque das

Email

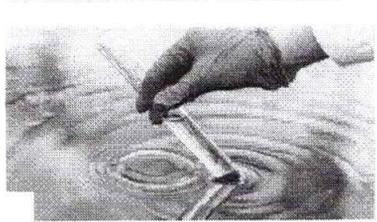
Website URL

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar

ADD COMMENT



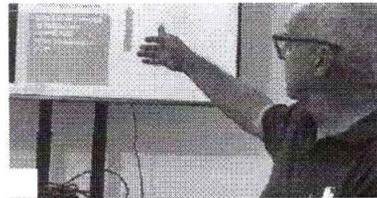
Confira as vagas de emprego da Actech em Ouro Preto



UFOP suspende atividades no campus de Ouro Preto devido à qualidade da água



UFOP anuncia suspensão de serviços dos Restaurantes Universitários em Ouro Preto e Mariana



Superintendente da Saneouro expõe números de consumo e explica falta de água em Ouro Preto

BRASIL

📅 nov 15, 2023 👤 Igor Varejano 💬 0

Câmara dos Deputados aprova lei que garante direitos às populações atingidas por barragens

A Câmara dos Deputados aprovou,

estabelecendo a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). A iniciativa busca assegurar direitos às pessoas sujeitas a impactos decorrentes da construção, operação, desativação...

Barragens Brasil Desastres Minas Gerais

📅 nov 8, 2023

👤 Emi Luara
💬 3

Estrada Real é reconhecida como monumento nacional

Estrada Real é reconhecida como monumento nacional por meio da Lei 14.698/23, sancionada pelo presidente Lula,...

Brasil
Minas Gerais
Curo Preto

📅 out 31, 2023

👤 Igor Varejano
💬 1

Desemprego no Brasil cai para 7,7% em setembro; menor taxa desde 2015

A taxa de desemprego no Brasil atingiu 7,7% no trimestre encerrado em setembro de 2023, revelando...

Brasil
Economia
Oportunidade



📅 out 31, 2023

👤 Emi Luara
💬 2

Valores da Lei Aldir Blanc destinados às cidades da região são divulgados

Valores da Lei Aldir Blanc para cidades da região são divulgados. Ministério



Câmara de Ouro Preto - Novembro Azul

ENTRETENIMENTO

📅 nov 24, 2023

👤 Emi Luara 🗨️ 0

“Aguaceiro” fluiu com uma leveza

jamais obtida”: Thelmo Lins, artista de Itabirito, lança o décimo álbum

Thelmo Lins, artista de Itabirito, lança o clipe “Ai, não me deixes não!” e “Aguaceiro”, seu...

Cultura Destaque Itabirito Música

📅 nov 21, 2023

👤 Emi Luara 🗨️ 3

POLÍTICA

📅 nov 28, 2023

👤 Igor Varejano 🗨️ 3

Prefeitura de Ouro Preto lança novo

site com foco em inclusão digital

A Prefeitura de Ouro Preto deu um passo significativo em direção à inclusão digital, anunciando a...

Ouro Preto Política

📅 nov 27, 2023

👤 Emi Luara 🗨️ 0

Prefeito de Mariana fala

ESPORTE

📅 nov 27, 2023

👤 Igor Varejano 🗨️ 0

Delegação de Ouro Preto retorna com 9 medalhas do

brasileiro de Judô

A delegação de Ouro Preto, composta por dez atletas da Fundação Aleijadinho, brilhou no Campeonato Brasileiro...

Destaque Esporte Ouro Preto

📅 nov 27, 2023

👤 Igor Varejano 🗨️ 0

13 de maio e

entre estudantes da UFOP e desdobramentos trágicos
A The Eras Tour, turnê internacional de Taylor Swift está passando pelo Brasil.
Estudantes da UFOP...

Artes e Cultura · Entretenimento
Minas Gerais · Música

📅 nov 21, 2023

👤 Redação 🗨️ 0

Baldur's Gate 3.
Embarque em
uma Épica Jornada nos Forgotten
Realms da Nova Geração

Coluna Mulekolândia - Boa tarde seres gamers! Você conhece o universo de Forgotten Realms? Para...

Coluna · Entretenimento · Game
Minas Gerais

Em entrevista à Rádio Mariana, prefeito Celso Cota fala sobre as questões atuais da cidade, seus...

Destaque · Economia · Mariana
Meio Ambiente · Mineração · Política

📅 nov 25, 2023

👤 Igor Varejano 🗨️ 0

Prefeitura de Itabirito realiza
distribuição de calcário a
agricultores familiares

Até o fim deste mês, a Prefeitura de Itabirito, por meio da Secretaria de Agronegócio e...

Itabirito · Política

semifinal do Campeonato de Ouro Preto

Aconteceram neste final de semana três jogos das fases finais do Campeonato de Ouro Preto, tanto...

Esporte · Futebol · Ouro Preto

📅 nov 23, 2023

👤 Igor Varejano 🗨️ 0

Confira as datas e
duelos finais do
Campeonato de

Ouro Preto

O Campeonato de Ouro Preto entra em sua reta final com datas e confrontos decisivos que...

Esporte · Futebol · Ouro Preto

[Contato](#) | [Sobre nós](#) | [Sitemap](#) |
[Privacidade](#) | [Cookies](#)

Jornal Galilé - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

Proudly powered by WordPress | Theme: SuperMag by Acme Themes



Comunhão

- Continua após a publicidade -



Na Estrada

28 de setembro de 2023



Maria Marçal, artista mirim que se destaca na música gospel brasileira (Foto: Reprodução/MK Music)

Depois dos sucessos 'Deserto' e 'Deixa', ela lançou neste mês 'Então Profetiza'. Conheça mais sobre a artista mirim!

Por **Carolina Leão**

Com uma voz potente e afinada, Maria Marçal é uma das maiores revelações mirins da música gospel brasileira. Com apenas 14 anos, ela tem se destacado, pelo seu talento, como uma das vozes mais importantes do cenário. Nascida no Rio de Janeiro, ela ganhou visibilidade com as interpretações musicais na internet, até chegar a ser uma das cantoras mais ouvidas do segmento no Brasil, junto com nomes como Gabriela Rocha e Isaias Saad, mesmo com uma carreira tão recente.



Ascensão à fama

Um momento importante que alavancou o estrelato de Maria Marçal foi sua interpretação da música “Deserto”, de autoria de Anderson Freire. O clipe dessa canção foi lançado no dia 14 de julho de 2022 e rapidamente ultrapassou 10 milhões de visualizações no YouTube em pouco mais de um mês. Hoje, o clipe já conta com mais de 200 milhões de reproduções na plataforma e no Reels do Instagram já foram criados mais de 600 mil vídeos com o refrão da canção.

Por trás desses números, está o público diversificado que a adolescente conquistou, de todas as idades, pelas performances surpreendentes. Seu nome se tornou trend viral nos últimos meses pelos seus sucessos. O seu primeiro single inédito foi “Deixa”, que também teve grande repercussão e está nas playlists de mais ouvidas das plataformas digitais.

- Continua após a publicidade -



Recentemente, em setembro, ela lançou “Então, Profetiza”. “Deus falou grandemente ao meu coração sobre recomeço com essa canção. Se você crê que Deus pode ressuscitar mortos, Ele também pode restaurar seus sonhos. Acredite!”, compartilhou a cantora Maria Marçal pela MK Music, sobre a gravação da letra de André Freire e Samuel Messias.

No início de 2023, Maria Marçal conquistou os prêmios de Revelação do Ano, Revelação Mirim e Música do Ano (“Deserto”), no Troféu Gerando Salvação, maior premiação de música gospel do país.

Influência Digital

Além de sua carreira musical, Maria Marçal também tem uma presença significativa nas redes sociais. Ela possui mais de 600 mil seguidores no Instagram e quase 400 mil inscritos no YouTube. Foi através das redes sociais que ela começou a alcançar um grande público, e agora faz parte do cast da gravadora MK Music e tem lançado grandes projetos.

“Foi muito interessante como conhecemos a Maria Marçal... A adolescente com carinho de bem menina nos surpreendeu com seu vozeirão, interpretando vários

sucessos da gravadora em suas redes sociais. Estamos surpresos com o resultado e temos certeza que Deus nos deu um presente. Ela está influenciando uma geração de forma muito linda e surpreendente, com seu jeito único de adorar a Deus. Temos certeza que é só o começo”, compartilhou em nota a presidente da gravadora, Marina de Oliveira.

Ouçã alguns sucessos da cantora na playlist abaixo!

- Continua após a publicidade -



menu



Entrar



MÚSICA

Música “Deixa” de Maria Marçal ultrapassa 5 milhões de views no YouTube

Essa é a primeira canção inédita da cantora gospel, lançada no dia 21 de março no YouTube e nas plataformas digitais

Caio Rangel | Publicado em: 27/04/23 às 15:12h



SIGA-NOS NO

Google News



Maria Marçal (Reprodução)

A cantora gospel Maria Marçal vive uma das melhores fases de sua carreira. Depois do sucesso

menu

O FUXICO
GOSPEL



...sica “*Deixa*”, recentemente lançada pela gravadora gospel, ultrapassou a marca de 5 milhões de visualizações no YouTube.

O clipe estreou que no dia 21 de março no canal oficial do YouTube da gravadora MK Music, em menos de 48 horas já batia mais de 500 mil visualizações.

PUBLICIDADE

menu

O FUXICO
GOSPEL



O QI Médio no Brasil é 83. Faça este Teste de QI e descubra se o seu é mais alto.

WW IQ Test

No Instagram, a gravadora fez uma publicação em comemoração a marca e escreveu: “*Bênção*

 *mais!! O clipe “Deixa” ultrapassou 5 milhões de visualizações em nosso canal no YouTube! Oh,*

 *a! Parabéns, @mariamarcas!”*

 *objeto, com a produção musical de Tadeu Chuff, disponível em todas as plataformas digitais.*

A adolescente conquistou o Brasil e se tornou viral nos últimos meses com as músicas “*Deserto*”, “*Infinito*”, e “*Uma coisa Nova*”.

PUBLICIDADE

menu



Recomendado para você

Sponsored Links by Taboola



Paie de comprar bilhetes de loteria e comece a fazer isso

One & Wise Penny

Historiadores compartilham detalhes perturbadores sobre a Idade Média

Science 1st

Conhecimento é a principal chave contra o câncer de mama

Estúdio Folha

Sandy divorciou-se e agora sabemos porquê

Good Hype

Mylla Christie, 51 anos, enlouquece seus fãs com um físico antiquado.

Lawyers Favorite

A transformação de Bruna Marquezine é difícil de entender

Game of Glam

Mãe vai ao casamento do filho e descobre que noiva é

menu



Assuntos

cantora gospel

Maria Marçal

Música Gospel

0 comentários

Classificar por

Mais antigos



Adicione um comentário...



Plugin de comentários do Facebook



Telegram

Entre e receba as notícias do dia

[Entrar no Grupo](#)

WhatsApp

Entre e receba as notícias do dia

[Entrar no Grupo](#)



Menu Principal

Pastor

Cantor

Polêmica

Igreja

Ajuda

[Política de privacidade](#)

[Términos](#)

menu



Notícias gospel em primeira mão, tudo sobre cantores gospel, pastores evangélicos e o mundo cristão.

© 2012 - 2023 Fuxico Gospel. Todos os direitos reservados





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 01549/2022

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social CA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia CA PRODUÇOES
CPF/CNPJ 43818615000132 **Inscrição Municipal** 5510759
Endereço AVE N. 1470 QD- B29ALT- 01 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional.
CNAE(s) 731220000 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Escritório)
749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)
731140000 - Agências de publicidade (Escritório)
900199900 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Escritório)
592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório)
602170000 - Atividades de televisão aberta (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
731900300 - Marketing direto (Escritório)
900190200 - Produção musical (Escritório)
900190100 - Produção teatral (Escritório)
731900200 - Promoção de vendas (Escritório)
823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²) 45

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Carga e Descarga Exigida : 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 1 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2339756538;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: VobpzMdZ

Emissão: **03/03/2022 09:06:06**

Pedido : 33786

OS : 604096





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2024, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.818.615/0001-32**, tendo por objeto a contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, art. 74. II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (Art. 72. da Lei nº 14133/21):

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.818.615/0001-32 – HABILITADA.

2. Razão da escolha do Contratado.

Diante do exposto, a contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, se configura não apenas como uma demanda cultural, mas também como uma ação de interesse público que visa fortalecer a identidade local, fomentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade de São Mateus do Maranhão/MA.

3. Justificativa do preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses, com alguns municípios. Assim sendo, demonstramos que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em São Mateus do Maranhão/MA, neste processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do referido artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

- a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.818.615/0001-32**, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a prévia análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a minuta do contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral.

Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



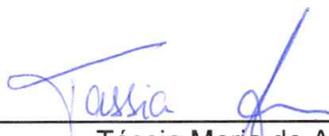
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.09.30.0014/2024 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2024.



Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Contrato n° ____/2024

Processo Administrativo N° 2024.09.30.0014/2024

Inexigibilidade de Licitação n° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI ELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA E A
EMPRESA _____, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N° _____, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n° _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo n° _____, Inexigibilidade de Licitação n° _____, fundamentado na Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

2.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 13/10/2024 (domingo), HORÁRIO previsto as 21hrs, com duração de 01h20 (uma hora e vinte minutos) aproximadamente, sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

2.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.



2.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:

2.2.1. O serviço consiste na apresentação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal, com presença obrigatória da referida Cantora, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

3.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa, conforme proposta;

3.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais citadas na proposta do show;

3.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

3.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), quando possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

3.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

3.1.12. A Contratada responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

3.1.13. A Contratada será responsável por todos os encargos da sua equipe,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



isentando integralmente o Município;

3.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

3.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

3.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

3.1.17. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

4.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

4.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

4.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- 4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.13. A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição dos **ARTISTAS**, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **01 (uma) veículos tipo VAN, 1 (um) CARRO EXECUTIVO TIPO SUV**, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**.
- 4.14. É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação dos 2 (dois) **camarins**, que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe, equipados com mobiliário necessário e banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
- 4.15. A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos **ARTISTAS**, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos **ARTISTAS** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 4.16. A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos **ARTISTAS** e facilitando a circulação de todos os **componentes da equipe** envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- 4.17. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.
- 4.18. Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação e painel de Led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos **ARTISTAS** após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- 4.19. A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **4 (quatro) carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu



término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATANTE**.

4.20. Fica a parte **CONTRATANTE** ciente que quando a logística de chegada da equipe na cidade do show for via aéreo, ficará responsável pelo traslado entre o aeroporto e cidade do show no raio de 250 KM ida e volta.

4.21. É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

4.22. O **CONTRATANTE** poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

4.23. A **CONTRATANTE** deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 14 (quatorze) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail preprodução@workshow.com.br.

4.24. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

4.25. A **CONTRATANTE** colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

5.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, está orçado em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, em até 48 horas antes do início da apresentação artística.;

7.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a Cantora Maria Marçal demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, com outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA;

7.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez, merece festejar.

7.4. Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

7.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

7.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100)I = 0,00016438$$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

9.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

9.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
 - 10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

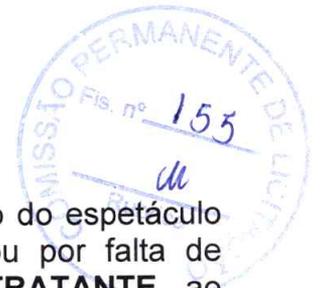
10.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10.7. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "7.1" da Cláusula Sétima, decorrente do inadimplemento verificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: HIPOTÉSES DE NÃO APRESENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



11.1. A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

11.2. No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.3. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

11.4. No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença do **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for.

11.5. Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda da **ARTISTA**. Neste caso, a **CONTRATANTE** ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no Decreto Municipal nº 029/2023 e da Lei nº 14.133/21

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA _____
CNPJ N° _____

CONTRATANTE

CNPJ sob o nº _____

Sr. _____

CPF nº _____

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2024.09.30.0014

Assunto: Análise da legalidade da Minuta que tem por objeto a Contratação do Show Artístico da cantora Maria Marçal para o evento do dia do Evangélico do Município de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Contratação do Show Artístico para o evento do dia do Evangélico da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Geral, em obediência ao disposto no art. 74 caput, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021..

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda (fls. 02 a 03);
- Despacho solicitando a elaboração do ETP e MR (fls 05)
- Estudo técnico preliminar (fls. 07 a 13);
- Proposta de Show (fls 14 a 18)
- Mapa de riscos (fls. 019 a 021);
- Despacho solicitando a elaboração do Termo de Referência (fls 23)
- Termo de referência (fls. 024 a 036);
- Aprovação e autorização do Termo de Referência acostado nos autos por meio da autoridade competente (fls. 036);
- Indicação da disponibilidade orçamentária (fls.38);
- Aprovação e autorização à abertura do processo licitatório por meio da autoridade competente (fls. 43);
- Autuação do Processo (fls.44)

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 72, inc. III da Lei 14.133/2021, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74). Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a

exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Logo a Cantora MARIA MARÇAL, sendo agenciado pela empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no CNPJ nº43.818.615/001-32, é muito conhecida,

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, para a comemoração do dia do evangélico na cidade de São Mateus do Maranhão/MA..

Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para realização do presente show.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Tal providência encontra-se atendida às fls. 43

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e a IN SEGES nº 58, de 2022 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58, de 2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII); e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII)

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 07 a 013;

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (fls. 019 a 021).

Termo de Referência

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Posto isso, em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 38 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

São Mateus do Maranhão – MA, 03 de Outubro de 2024

JORDANIA
PINHEIRO ARAGÃO

Assinado de forma digital por
JORDANIA PINHEIRO ARAGÃO
Dados: 2024.10.03 16:55:27
-03'00'

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 031/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor (a) controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.09.30.0014/2024 da Inexigibilidade de licitação para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP



Folha nº 165
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024.09.30.0014

Objeto: Contratação de atração cultural religiosa, para celebrar o dia do evangélico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, alusivo ao Padroeiro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise de Contratação Direta, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2024, 030/2024, 031/2024.

2. RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº **062/2024**, que tem por objeto a contratação de show artístico da cantora Maria Marçal, que será realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.818.615/0001-32, face a consagração da cantora pela crítica e opinião pública.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 166
Rúbrica

Foi elaborado a proposta pela Empresa **MARIA MARÇAL ARTÍSTICAS LTDA**, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam o Documento de Formalização de Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, atestado de capacidade técnica, além do release do artista.

O agente de contratação encaminhou os autos para análise da Douta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 167
Rubrica

Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de



folha nº 168
[assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a com empresário exclusivo, que foi devidamente comprovado nos autos.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Por meio desses documentos, esta Administração Pública Municipal, buscou comprovar o primeiro requisito que dispõe o art. 74, § 2º, como consta nos autos.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação, como as que constam nos autos.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado, como consta nos autos.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os preços praticados no mercado pelo artista.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:



Folha nº 370
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como observado nos autos, e pelo o que afirma o art. 72 da Lei 14.133/21, todos os documentos que devem instruir os autos estão presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Assinatura nº

Rubrica

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação foi devidamente instruído nos autos do processo, conforme versa os ditames da Lei 14.133/23.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 172
Rúbrica [assinatura]

Ademais, ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2024.


VITÓRIA SOUZA LEÃO
Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



Folha nº

173

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

PORTARIA N.º 028/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341

6300

Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAGAO:95583416300
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 062/2024
PROCESSO N° 2024.09.30.0014/2024



CONTRATADA: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ n° 43.818.615/0001-32.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 07 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 069/2024-GP

- EXTRATO DE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 062/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024
PROCESSO Nº 2024.09.30.0014/2024

CONTRATADA: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 43.818.615/0001-32. OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora Maria Marçal para o evento do Dia do Evangélico do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 07 de outubro de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

